

DECRETO Nº 1.203, DE 31 DE AGOSTO DE 2004.

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$1.799.553,65, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso IV alínea "a"; inciso II alínea "a", item 1, item 2, da Lei Orçamentária nº 6.612, de 30 de dezembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.799.553,65 (um milhão setecentos e noventa e nove mil quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos), para atender à programação abaixo:

R\$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA	DA DESPESA	VALOR
161011236110974107	- SEDUC 6 339014	21.870,00		
161011236110974107	- SEDUC 6 339033	52.339,65		
161011236110974107	- SEDUC 6 339036	32.760,00		
161011236110974107	- SEDUC 6 339093	44.250,00		
161011236110974107	- SEDUC 6 339039	4.360,00		
352010824411484482	- ASIPAG 1 339032	20.000,00		
401010618110531727	- Polícia Civil 25 449051	1.000.000,00		
452012439210924193	- FUNTELPA 1 449052	231.579,00		
732012369510502866	- PARATUR 1 335041	200.000,00		
901011012810664548	- FES/EPOL 3 339036	128.395,00		
922012012201254535	- ADEPARÁ 46 339049	64.000,00		
TOTAL				1.799.553,65

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$ 1,00

CÓDIGO FONTE NATUREZA DA DESPESA VALOR
161011230610974110 - SEDUC 6 339030 155.579,65
291012645110091748 - SETRAN 1 449051 231.579,00
291012678410031596 - SETRAN 25 449051 1.000.000,00
352010824411484482 - ASIPAG 1 335043 20.000,00
732012369510501067 - PARATUR 1 339035 200.000,00
901011012810664548 - FES 3 319016 128.395,00
922012012201254535 - ADEPARÁ 46 319011 64.000,00
TOTAL 1.799.553,65

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 31 de agosto de 2004.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 30.279, de 17/09/2004.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

